

Secretaria de
Estado de
Meio Ambiente e
Desenvolvimento
Sustentável



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica visando o fornecimento da Solução SIG, incluindo licenças de uso de softwares de sistema de informação geográfica – SIG da Plataforma ARCGIS, com suporte técnico e prestação de serviços especializados ESRI para o apoio as ações do Cadastro Ambiental Rural – CAR de Goiás.

Valor contratado: R\$ 1.709.563,01 (um milhão, setecentos e nove mil quinhentos e sessenta e três reais e um centavo), na Dotação Orçamentária 2021.21.53.18.542.1011.2038.04, Natureza de Despesa 4.4.90.40.82, Fonte 162.

Considerando a instrução do processo acima em epígrafe, em especial o Estudo Técnico Preliminar (evento SEI 000024418179) Termo de Referência (evento SEI 000024453621) e Justificativas (evento SEI 000024439542 e 000024440574), de responsabilidade exclusiva da Gerência de Cadastro Ambiental Rural e Regularização Ambiental;

Considerando que os autos foram instruídos com a justificativa da contratação presente no tópico 2 do Termo de Referência, Requisição de Despesa (evento SEI 000024384666), Estudo Técnico Preliminar e Proposta Comercial (evento SEI 000024430960),

Considerando que a presente despesa foi autorizada por Ordenador de Despesas desta Pasta (evento SEI 000024384666);

Considerando que a contratação em tela amolda-se à hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no Artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, visto que empresa possui exclusividade de comercialização do objeto em questão (eventos SEI 000024471112, 000024471207 e 000024471341);

Declaramos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 67.393.181/0001-34, com base no inciso I do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial::

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Salientamos que não cabe a esta Comissão Permanente de Licitação a emissão de juízo acerca da oportunidade e conveniência em face à contratação pretendida, sendo esta de responsabilidade da unidade requisitante.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, em GOIANIA - GO, aos 27 dias do mês de outubro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **MORIAN SCUSSEL MALBURG, Membro de Comissão**, em 27/10/2021, às 16:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I,



do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
000024795553 e o código CRC **69E4295D**.

RUA 82 Nº 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO 0- PALÁCIO PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE (62)3201-5210



Referência: Processo nº 202100017011281



SEI 000024795553